



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAFDS-PB N° 02/2023

Convocação dos Municípios para estabelecer parcerias para execução do Projeto de **“Recuperação, Expansão e Fortalecimento da Cajucultura na Paraíba”** do Governo do Estado, através da SEAFDS-PB e a EMPAER, em amplo regime de cooperação com as Famílias Agricultoras e suas Organizações.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba - SEAFDS/PB torna público o Edital de Convocação Pública para os Municípios Paraibanos, especificamente aqueles circunscritos em referência na área II do Programa Garantia Safra e demais Municípios zoneados, para implantação de áreas de cultivos da Cultura do Caju e seus consórcios, através do Projeto de **“Recuperação, Expansão e Fortalecimento da Cajucultura na Paraíba”**, beneficiando Famílias Agricultoras, com a distribuição de mudas de caju da cultivar CCP-76, e a orientação técnica da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER.

Esta ação integra o Programa Paraíba Produtiva da SEAFDS, que resolve:

Abrir a presente Chamada Pública aos Municípios Paraibanos com o fim de viabilizar parcerias públicas - ESTADO x MUNICÍPIOS x FAMÍLIAS AGRICULTORAS - nos termos seguintes:

1 - Objeto

A recuperação e ampliação da cajucultura na Paraíba com distribuição de mudas de caju, da cultivar CCP-76, de alta produtividade, a Agricultores Familiares com condições técnicas para implantação áreas da Cultura do Caju e seus consórcios, em perspectiva de transição agroecológica e de beneficiamento da produção; em parceria com Municípios, Organizações de Agricultores Familiares e assessorados pelas Equipes Locais da EMPAER.

2 - Público participe do Projeto

O Projeto de **“Recuperação, Expansão e Fortalecimento da Cajucultura na Paraíba”**, terá por público nesta etapa, **um montante de duas mil, quatrocentos e cinquenta (2.450) famílias**, devendo estar tipificadas enquanto público da “Agricultura Familiar”, nos termos da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e portanto, dispor de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ativa ou similar, e em caráter excepcional de Declaração da EMPAER que destaca o atendimento aos dispositivos normativos vigentes, estando neste último caso, em tramitação de emissão do Cadastro da Agricultura Familiar - CAF.

Serão considerados prioritários para participação no Projeto, as Famílias Agricultoras, que são beneficiárias do Incluir Paraíba, Assentadas da Reforma Agrária, Quilombolas, Indígenas, Mulheres e jovens rurais, famílias participantes de Movimentos Atingidas por Barragens e aquelas que margeantes de canais hídricos.

3 - Meta de área e quantitativo de mudas disponibilizada por Município

Serão disponibilizados o quantitativo de até vinte (20) Famílias por Município. Estas cotas podem indicados em três (03) perfis específicos, referente o tamanho da áreas disponibilizada para cultivo das Mudas de Caju, com suas respectivas cotas e quantitativo de mudas, que seguem:

Área para cultivo (em ha)	Quant. De Mudas por perfil de cultivo	N° de Cotas	Quant. de Mudas de Caju CCP-76
2	408	500	204.000
1	204	1.250	255.000
0,25	51	600	30.600
Famílias Agricultoras - Recomposição de Mata Ciliar (sem área definida)	104	100	10.384
Totais		2.450	499.984

Após o cumprimento do prazo posto em cronograma, no caso de havendo sobras de cotas e quantitativo de mudas, estas poderão atender a demandas espontaneas dos Municípios, mesmo que que já compleados com a cota de 20 famílias.

4 - Abrangência

Esta etapa está voltada para Municípios do Semiárido Paraibano, circunscritos como referência a Área II do Programa Garantia Safra, observados os dispositivos postos a Resolução n° 01/SAF/ MAPA, de 16 de dezembro de 2021, e todos os demais Municípios que estejam zoneados para o Cultivo do Caju.

5 - Habilitação

São considerados Municípios habitados a celebrar a parceria, aqueles atenderam os dispostos deste Edital e cumulativamente atenderam as recomendações constantes a Resolução CEDRS-PB n° 01/2021 que dispõe sobre a reestruturação dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRSs.

6 - Etapas/Metodologia de implementação do Projeto

- 6.1 - Divulgação e diálogos com os Municípios através de Plenárias Territoriais;
- 6.2 - Reunião de Mobilização das Famílias Agricultoras nos Municípios;
- 6.3 - Seleção e priorização das Famílias Agricultoras;
- 6.4 - Homologação do pleito de participação no Projeto;
- 6.5 - Inserção ao Sistema dos Conselhos - CMDRSs da EMPAER;
- 6.6 - Capacitações de Técnicos e Famílias Agricultoras;
- 6.7 - Implantação das áreas de cultivo das mudas de Caju CCP-76;
- 6.8 - Manejo das áreas cultivadas;
- 6.9 - Atividades de formação, compartilhamento tecnológico e inovação;
- 6.10 - Monitoramento anual das áreas por Câmara Temática do CEDRS.

7 - Pedido de adesão ao Projeto

Os Municípios observando as condições postas neste Editam devem encaminhar a documentação listada abaixo:

- 7.1 - Ofício do Gestor Municipal formalizando a manifestação de adesão ao Projeto, informando também, o quantitativo de cotas (nº Famílias) e os respectivos perfil de área para cultivo (2, 1 ou 0,25 ha) ao Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, o Sr. Antônio Ribeiro;
- 7.2 - Termo de Compromisso da Prefeitura com ações específicas - Anexo I;
- 7.3 - Termo de Compromisso das Famílias Agricultoras beneficiárias - Anexo II;
- 7.4 - Termo de Ateste Técnico da EMPAER - Anexo III;
- 7.5 - Termo de Homologação do CMDRS - Anexo IV.

Toda esta documentação será enviada pelo(a) Presidente do CMDRS, unicamente através do envio de e-mail ao cajuculturapb@seafds.pb.gov.br.

8 - Gestão da Cotas

Das 2.450 cotas disponibilizadas para os Municípios, serão debitados o quantitativo dos pedidos de participação, em ordem cronológica, os que forem remetidos com toda documentação em conformidade ao disposto neste, através do Sistema dos Conselhos da EMPAER, até o findo de toda cota disponibilizada.

9 - Cronograma Geral

Período	Etapas
13/03 a 30/03	Pedido de formalização de parceria
20/03 a 14/04	Distribuição das Mudras de Caju CCP-76
27/03 a 30/04	Implantação das áreas de cultivo

10 - Dispositivos gerais

Os casos omissos devem ser encaminhados a SEAFDS, de modo que sejam tratados pela Secretaria, e em sendo necessário, estes serão remetidos a plenária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS/PB.

João Pessoa/PB, 02 de março de 2023.

Bivar de Sousa Duda

Secretário Executivo de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

Antônio Ribeiro

Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

João Azevedo Lins Filho

Governador da Paraíba